



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 085/08
Processo Administrativo nº 14.048/08

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Instituto Floravida”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 543, de 24 de junho de 2008, e de outro lado, o **INSTITUTO FLORAVIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 05.472.655/0001-86, estabelecida no Km 21,5 da rodovia Eduardo Zucari, Botucatu/SP, representada neste ato por seu Presidente, *Ciro Guilherme Gentil Croce*, portador do CPF/MF 011.166.678-35 e do RG 6.093.898, doravante denominado **INSTITUTO**, com base no Processo Administrativo nº 14.048/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ao **INSTITUTO**, para fins de aquisição de Material Permanente e Obras de Reforma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
- a) transferir o recurso financeiro para o **INSTITUTO** em uma única parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 085/08
Processo Administrativo nº 14.048/08

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.15.01.18.541.0003.1017.4.4.50.41	Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

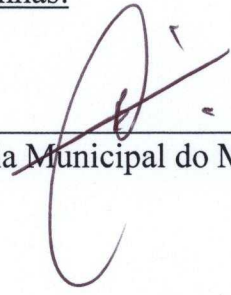
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 30 de junho de 2008

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Ciro Gentil Guilherme Croce
Instituto Florávida

Testemunhas:

1ª 
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2ª 